CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – GRIB - GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de basquetebol pelo/a GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense, uma associação desportiva vocacionada(s) para a prática dessa(s) modalidade(s) desportiva(s), que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens na(s) modalidade(s) basquetebol;
9. A vontade manifestada pelo/a GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de basquetebol no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação,

melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens;

10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
    a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
    b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
    c. Promover o desporto feminino;
    d. Promover a diversidade desportiva;
    e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
    f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
    g. Promover a inclusão e a integração social;
    h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
    i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
    j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
    a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
    c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 14 de março de 2022, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 a) Atividades Regulares do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

GRIB - GRUPO RECREATIVO INDEPENDENTE BRANDOENSE, agremiação desportiva com sede na Rua 2 do Cerrado, 139, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 503841765, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Bruno José Mendes Torres, pelo seu Vice-presidente, Manuel José Gomes Santos Folha e pelo seu Vice-presidente, José Ramiro Alves de Oliveira e Sousa, com plenos poderes para o ato, doravante designado por GRIB.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à GRIB para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à GRIB visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
b) Promover a diversidade desportiva;
c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas do(a) GRIB;
d) Aumentar o número de atletas inscritos no clube;
e) Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;
f) Suportar a capacidade formativa do clube;
g) Dinamizar a prática desportiva junto da população feminina.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O/ A GRIB apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de basquetebol;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) GRIB, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 13647,25€ (treze mil seiscentos e quarenta e sete euros e vinte cinco cêntimos);
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após conclusão do processo do ano anterior e assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes ao funcionamento da(s) modalidade(s) promovida(s) pela associação, não sendo aceites despesas que tenham sido comparticipadas por outra medida de apoio do PAD.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a GRIB compromete-se a:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;

b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;

c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a GRIB;

d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;

e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;

i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;

j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) GRIB confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) GRIB não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) GRIB, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2022 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao/ à GRIB, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) GRIB, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2022/2182, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 20 de junho de 2022.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 09 de Julho de 2022

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel´ GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense

(Bruno José Mendes Torres)

Presidente da Direção

(Manuel José Gomes Santos Folha)

Vice-presidente

(José Ramiro Alves de Oliveira e Sousa)

Vice-presidente

BL

Dados do Formulário

Nome do formulário MEDIDA 2 a) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades regulares

Descrição Ano Civil 2022

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica *

GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense

MODALIDADE(S) A QUE SE CANDIDATA *

- [ ] Ciclismo
- [ ] Hóquei em Patins
- [ ] Voleibol
- [ ] Andebol
- [x] Basquetebol
- [ ] Ténis
- [ ] Hóquei em campo
- [ ] Ténis de mesa
- [ ] Ginástica
- [ ] Natação
- [ ] Basebol

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Deverá ser por modalidade a que se candidata

A principal atividade do clube é proporcionar a formação de atletas na modalidade de basquetebol, proporcionando treinos e a participação nos seguintes torneios e competições: - Participação nos Campeonatos organizados pela Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB) e pela Associação de Basquetebol de Aveiro (ABA); - Participação e disponibilização de meios em eventos de promoção da modalidade organizados pela Autarquia, Escolas, etc. - Participação em Torneios organizados por outros clubes; - Participação nos skills chalenge de Portugal organizados pela Federação Portuguesa de Basquetebol; - Organização do Torneio da Páscoa, Torneio Internacional de MiniBasquetebol do Terras de Santa Maria, Torneio de Natal e do All Star da Formação de Aveiro. Disponibilidade com a FPB e a ABA para, juntamente com estas entidades, organizar Finais e Fases Finais de diversos Campeonatos nacionais e distritais e jogos das seleções nacionais. No último ano foram organizados dois jogos da Seleção Nacional Sénior Feminina; - Organização de um Clinic (acção de formação) para treinadores; - Promoção de outras modalidades e de atividades destinadas às crianças, à 3ª idade, às senhoras, etc; - Disponibilização gratuita do nosso Pavilhão a outras associações de Paços de Brandão (CIRAC, BTT Brandoense, Cicloturismo Brandoense, DAO, ISPAB, etc.) para apoio a eventos por elas organizados e a um preço simbólico para outras entidades ligadas ao desporto; - Colaboração, através da cedência de viaturas e de comparticipação nos custos, com atletas do GRIB que pretendam efetuar formação oficial (regulamentada pela FPB) visando a obtenção de Certificados de treinadores e de árbitros.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA *

Modalidade	Oferta de modalidade desportiva (nº associações que promovem a modalidade federada no concelho)	Nº de atletas filiados época em curso	Nº de escalões etários filiados época em curso	Historial desportivo da entidade requerente relativo à(s) modalidade(s) a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade)
Basquetebol	2	165	10	O GRIB nos últimos 15 anos tem assegurado a existência contínua de diversos títulos nos escalões de formação. Venceu até a atualidade 3 títulos nacionais, 7 títulos distritais e 8 atletas da sua formação foram internacionais. Títulos nacionais: Campeão Nacional Sub 14 Masculino (2002/2003); Taça Nacional Sub 16 Feminino (2007/2008); Campeão Nacional Sub 14 Feminino (2007/2008). Títulos distritais: Campeão Distrital Sub 14 Masculino (2002/2003 e 2018/2019); Campeão Distrital Sub 16 Masculino (2004/2005); Campeão Distrital Sub 16 Feminino (2005/2006); Campeão Distrital Sub 20 Masculino (2009/2010); Campeão Distrital Sub 20 Masculino (2010/2011); Campeão Distrital Sub 16 Feminino (2010/2011). Vencedor do Torneio Inter-Associações sub 16 Feminino (2001/2002). Na época 2018/2019 a equipa de sub 14 Masculina foi campeã a nível distrital, a equipa de sub 16 feminino venceu a Taça Distrital. Esta época 3 atletas estão convocados para as seleções distritais.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Com o apoio deste programa, o GRIB poderá investir em formadores e treinadores mais qualificados, possibilitando aos atletas o enriquecimento desportivo, nas valências do saber estar e nas qualidades técnicas/físicas, possibilitando deste modo o clube almejar melhores resultados, promovendo a prática da modalidade no Concelho. A organização de torneios servirá de divulgação do Basquetebol, modalidade com poucas referências no nosso concelho, dando a conhecer uma das modalidades com mais praticantes em Portugal, com um crescimento qualitativo no feminino, concretizado com resultados de relevo a nível internacional. Com o aumento do número de atletas, a possibilidade de aumentar a qualidade é significativa, prova disso, é o escalão de sub 14 Masculino estar neste momento apurado para afase final distrital fruto da forte aposta dos últimos anos na formação dos atletas de minibasquetebol. É de salientar que neste momento o clube dispõe de de pelo menos uma equipa por escalão, com exceção dos sub 12 que tem duas equipas, sub 14 com duas equipas. A equipa sénior, que conta com mais de 90% atletas oriundos da formação, de várias gerações, do GRIB. Com esta equipa tem existido um maior acompanhamento da população local, no entanto, as inscrições e deslocações aumentam os custos para o clube. A aquisição de equipamentos para treino, será uma mais valia para treinar as capacidades técnicas dos jovens da formação do GRIB. Como somos um clube que gosta estar na vanguarda do treino, apetrechamos o nosso ginásio com equipamentos que vão de encontro às recentes tendências, assim como, às necessidades dos jovens atletas, sem comprometer o normal desenvolvimento físico destes. No entanto, existem novas tecnologias e equipamentos, que devido ao elevado custo não são possíveis, ainda de adquirir. Com a participação neste programa, conseguimos estar mais perto do que se faz a nível internacional, para desenvolver os nossos jovens, assim como, cativar mais jovens para a prática da modalidade. Esta época o clube já conta com um número de inscrições de atletas superiores ao das épocas anteriores à pandemia, reforçando o crescimento da modalidade no concelho e do clube. Prova deste crescimento é o projeto que implementamos junto das escolas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, com teve a participação de cerca de 300 crianças. É pretensão do GRIB alargar o projeto a outros agrupamentos escolares do concelho.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Com a aplicação do Programa espera-se o crescimento anual da atividade, traduzido no número de atletas e do número de equipas, a crescente qualidade e formação dos meios humanos, o crescente apoio médico à atividade, a contínua melhoria das funções administrativa e logística, etc. A organização de torneios com equipas de renome nacional e internacional, na tentativa de aumentar o interesse da população pela modalidade e consequentemente a prática de modalidade pelos nossos jovens. O clube neste momento conta com dois profissionais de cuidados de saúde, aumentou o número de horas que estão disponíveis para os nossos atletas, adquiriu equipamentos para o apoio ao nível da fisioterapia e preparação física, pretendendo na próxima época crescer a este nível de forma consolidada. A manutenção das equipas de competição, se possível aumentar, serão elementos que permitirão balizar os resultados da da execução do programa.

DESPESAS EFETUADAS *

Previsão de custos e das necessidades de financiamento público (por modalidade)

Modalidade	Descrição da Despesa	Valor
Basquetebol	Despesas desportivas (inscrições, arbitragens, equipamentos de jogo e treino, etc)	10.000,00 €
Basquetebol	Pavilhão (Manutenção, equipamentos, materiais desportivos)	20.000,00 €
Basquetebol	Viaturas	5.000,00 €
Basquetebol	Administrativas	4.000,00 €
Basquetebol	Impostos, Despesas Financeiras	5.000,00 €
Basquetebol	Eletricidade, gás, água e telecomunicações	15.000,00 €
Basquetebol	Diverdos	1.000,00 €

RECEITAS *

Modalidade	Descrição da Receita	Valor
Basquetebol	Quotas	2.000,00 €
Basquetebol	Rendas	20.000,00 €
Basquetebol	Vendas diversas	1.000,00 €
Basquetebol	Outros subsídios	10.000,00 €

RECEITAS - COMPARTICIPAÇÃO *

Previsão de custos e das necessidades de financiamento público (por modalidade)

Modalidade	Valor
Basquetebol	27.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O GRIB dispõe de todos os meios técnicos necessários para a sua atividade. O GRIB é totalmente autónomo em termos de espaço desportivo e dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução da sua atividade. O GRIB dispõe de técnicos habilitados para fomentar e efetuar a correta formação dos seus atletas, um fisioterapeuta e um preparador físico.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

A Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol de Aveiro são as entidades que oficialmente regulam o Basquetebol nacional e distrital, que organizam as competições oficiais, que validam as inscrições de atletas, técnicos, clubes, equipas, etc., pelo que, qualquer ação de dinamização do Basquetebol passa por elas, de uma forma direta ou indireta.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Apoio a atividades desenvolvidas pelas Escolas EB 1, EB 23 e Centros de Apoio a Crianças na área desportiva, direcionadas essencialmente para a promoção do Basquetebol. Continuação das ações nas escolas básicas, como as realizadas na EB de Paços de Brandão, visando a promoção e divulgação do Basquetebol.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- (•) Ano civil 2022

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- (•) Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

- [x] Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

- [x] Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

- [x] Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

- [x] Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Bruno José Mendes Torres

Data *

07/04/2022

RESOLUÇÃO N.° 4/2020 (5 DE JANEIRO DE 2021)
ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.° 2 do artigo 14.°)

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2022 / 2182 Data do registo (1) : 2022/06/08

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)		Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	180.000,00 (€)	100.00 (%)		Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2022
Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo
PAD Medida 2 Apoio a programas, projetos, atividades
Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos
Instituições sem fins lucrativos
N.° Rubrica do Plano : 2022 A 319

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2023	2024	2025	Seguintes
1	Orçamento inicial					
2	Reforços e créditos especiais/anulações	180.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	180.000,00				
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados					
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	180.000,00				
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13.647,25				
8 = 6-7	Saldo Residual	166.352,75				

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2022/06/08 Número de lançamento no diário do orçamento: 54114

Outras Observações :
Documento n.° 2022/2691, Compromisso n.° 2022/2182 MEDIDA 2 A) - APOIO A PREGRAMAS, PROJETOS, ATIVIDADES REGULARES
Foi atribuído o Fundo Disponivel n.° 4496 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
Nome
Cargo / função
Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

Confirmo
CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA
09-06-2022
Assinatura digital qualificada